

- **Envio de registros de óbitos ao Detran – Lei nº 18.703, de 5/1/2010**

Ementa: Torna obrigatório o envio ao Detran-MG de relação de registros de óbitos para fins de cancelamento da Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

Origem: Projeto de Lei nº 3.005/2009, de autoria do Deputado Fábio Avelar.

Essa lei visa obrigar os Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado a comunicarem ao Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG – o falecimento de pessoa portadora de Carteira Nacional de Habilitação – CNH – a fim de que o citado órgão cancele o número de registro desse documento.

O número de fraudes em consequência da transferência de multas para a CNH de pessoa falecida vem crescendo sobremaneira, gerando transtornos para as famílias dos falecidos e para o Estado. A lei aprovada visa impossibilitar que tais fraudes ocorram.